



LEI Nº 546/2017

De 25 de Julho de 2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
079	0205.12.306.0004.2.036 339030	Manut. das Ativ. c/ Alimentação Escolar – Material de Consumo	147	90.000,00
Total dos Créditos				90.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar o Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, §1º da Lei 4.320/1964, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 25 de Julho de 2017.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal